

## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## **DECRETO Nº 1786, DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a convocação da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da outras providências.

O Prefeito Municipal Alaor Pasian, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Convocar a 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de atendimento ao Idoso e na qualificação de gestão dos programas, projetos e ações;

Parágrafo 1° - A 2° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Será realizada no Centro de Convivência do Idoso sito a Rua Goiás n°10, Jardim Planalto, no dia 19 de março às 19h30min.

## Eixos temáticos:

I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.

Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III-Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora será responsável por todo o processo de organização, planejamento e realização da 2º Conferência Municipal

Santa Rita d'Oeste



## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

dos Direitos da Pessoa Idosa e é composta pelos conselheiros do conselho municipal do idoso e representantes da secretaria de promoção social.

Parágrafo 1º - Para a consecução do estabelecido no "caput", o CMDI, contará com apoio do Poder Executivo Municipal e através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Artigo 3º - Os Recursos serão com dotação própria.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa/Rita/d'Oeste, 11 de março de 2019

ALAOR PASIAN Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

